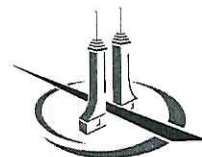




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000181-LEB 21/Mar/2022 12:25

Projeto de Lei n.º 032/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 36 /2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no
Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141004.138 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo.

31909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (4326).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **20.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141014.142 – Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1570).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **20.000,00**

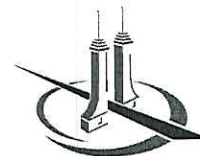
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º ____/2022** que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00”**.

Esta abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubrica do próprio Poder Legislativo, na Funcional: Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo, Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (4326), Fonte de Recurso: 0001 Livre, para fazer frente às despesas com pagamento de horas extraordinárias e 13º salário, conforme Protocolo n.º 077/adm/2022 – Mem. n.º 016/DRU/CMU, Protocolo n.º 1104, 1113 e 1141/adm/2021 – Mem. n.º 022/DRU/CMU, de servidores dessa Casa, com seu fato gerador ocorrido em exercícios orçamentários e financeiros anteriores, devida e oficialmente reconhecidos em processos administrativos, conforme Ofício n.º 039/2022/DLEG.

Por todo o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, reafirmo protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.